



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 356/GAB/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de novembro de 2025

À Sua Excelência, o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 3413 de 26 de novembro de 2025, que, **"ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2675 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE, "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE CIRCUNSTÂNCIAS TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS, CALAMIDADE PÚBLICA E RISCO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para trâmite em regime normal nessa Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3413

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2675 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE, "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL EM CASO DE CIRCUNSTÂNCIAS TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS, CALAMIDADE PUBLICA E RISCO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Art.1º - Altera a redação do *caput* do Artigo 6º da Lei nº 2675 de 19 dezembro de 2019 que, "Dispõe Sobre A Regulamentação E Critérios Para Concessão Dos Benefícios Eventuais De Assistencia Social Em Caso De Circunstâncias Temporárias Emergenciais, Calamidade Publica E Risco Social, E Dá Outras Providencias", que passa a ter a seguinte redação:

(.....)

Art. 6º. O auxílio funeral constitui-se em provisões de Proteção Social, de caráter suplementar e temporário, através de bens de consumo e serviços, para reduzir a fragilidade provocada pela morte de membro da família, mediante prévio e favorável parecer técnico de assistente social, psicólogo da equipe de referência do CRAS e/ou pelo Gerente do Programa de Benefícios Eventuais do Centro de Referência de Assistência Social, que se destinará a suprir a falta advinda da impossibilidade do indivíduo arcar com as despesas decorrentes da morte do membro da família, caracterizando-se suporte para reconstruir sua autonomia no momento de vulnerabilidade e de risco social.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Altera a redação do inciso II do Artigo 16 da Lei nº 2675 de 19 dezembro de 2019 que, "Dispõe Sobre A Regulamentação E Critérios Para Concessão Dos Benefícios Eventuais De Assistencia Social Em Caso De Circunstâncias Temporárias Emergenciais, Calamidade Pública E Risco Social, E Dá Outras Providencias", que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 16 (.....)

II- O auxílio será concedido no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, de acordo com a comprovação na manutenção do auxílio aluguel aos beneficiários, tão somente nos casos excepcionais de interesse público e social, mediante parecer técnico de risco social e vulnerabilidade

Art.3º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3225/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 3413 de 26 de novembro de 2025, que, “**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2675 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE, “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE CIRCUNSTÂNCIAS TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS, CALAMIDADE PÚBLICA E RISCO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O presente projeto de lei tem por objeto a alteração de dispositivos da Lei Municipal de nº 2675 de 19 de dezembro de 2019 que, dispõe sobre a regulamentação e critérios para concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social em caso de circunstâncias temporárias emergenciais, calamidade pública e risco social, e dá outras providencias. Sendo as seguintes alterações.

O artigo 6º passará a ter a seguinte redação: *O auxílio funeral constituir-se em provisões de Proteção Social, de caráter suplementar temporário, através de bens de consumo e serviços, para reduzir a fragilidade provocada pela morte de membro da família, mediante prévio e favorável parecer técnico de assistente social, psicólogo da equipe de referência do CRAS e ou pelo Gerente do Programa de Benefícios Eventuais do Centro de Referência de Assistência Social e se destinará a suprir a faltas advindas da impossibilidade do indivíduo arcar com as despesas decorrentes da morte do membro da família, caracterizando-se suporte para reconstruir sua autonomia no momento de vulnerabilidade e de risco social.*

O Artigo 16 em seu inciso II, passará a ter a redação: *O auxílio será concedido no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a comprovação da manutenção por até 06 (seis) meses o prazo do auxílio aluguel aos beneficiários nos casos excepcionais de interesse público e social, mediante parecer técnico de risco social e vulnerabilidade.*

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3413	26/11/2025
ID: 1421087	Processo	Documento
CRC: 023FB15D		
Processo: 1-3824/2025		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 26/11/2025 11:21:47	Finalização: 26/11/2025 11:23:14	
MD5: 74A45619C091BBB221E47F528BD5DA7A		
SHA256: 5BA9EB7FBC70F444B18B0C3DCD502D5F981E8E20E7A27D435903C3E6A7FF8F83		

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 3413 de 26 de novembro de 2025, que, "ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2675 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE, "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE CIRCUNSTÂNCIAS TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS, CALAMIDADE PÚBLICA E RISCO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INTERESSADOS

SEMAS	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/11/2025 11:21:47
-------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	26/11/2025 11:21:47
------------------	---------------------

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3824	26/11/2025	1421295
--	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	26/11/2025 11:33:33
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1421087 e o CRC 023FB15D.